

**INSTRUÇÃO DGA Nº 47/03, DE 19 DE MAIO DE 2003.**

*Estabelece critérios para a numeração de Contratos, Cartas Contrato, Termos Aditivos, Apostilas e Termos de Rescisão.*

A Coordenadora da Administração Geral, no uso de suas atribuições, e considerando O "Sistema Corporativo de Contratos" estabelece os procedimentos para numeração de Contratos e Cartas Contrato e a uniformização dos procedimentos para numeração de Termo Aditivo, Apostila e Termo de Rescisão,

Resolve:

Disciplinar procedimentos para a numeração de CONTRATO, CARTAS CONTRATO e TERMOS ADITIVO, APOSTILAS E TERMOS DE RESCISÃO formalizados no âmbito das Unidades da Universidade e Órgãos da Reitoria com competência para formalizar Contratos e Cartas Contrato (HC-CAISM-HEMOCENTRO-PREFEITURA-DGA)

1. A numeração a ser atribuída aos CONTRATOS E CARTAS CONTRATO será sequencial, crescente e única para os Contratos e Cartas Contrato e será obtida através do Sistema Corporativo de Contratos, considerando:

- a) Contrato ou Carta Contrato
- b) Modalidade: Aquisição
  - Locação de Equipamentos
  - Locação de Imóveis
  - Permissão de Uso
  - Obras de Engenharia
  - Prestação de Serviços /Manutenção
  - Prestação de Serviços /Limpeza
  - Prestação de Serviços /Vigilância
  - Prestação de Serviços /Transporte
  - Outros Serviços
- c) Número do processo
- d) Órgão Administrador do Contrato / Carta Contrato
- e) Órgão usuário do Contrato / Carta Contrato

2. Os dados serão cadastrados no Sistema Corporativo de Contratos para que, posteriormente, ao se registrar o compromisso do Contrato / Carta Contrato respectivo, as informações possam ser validadas pelo sistema – contábil / compras.

3. A numeração a ser atribuída aos TERMOS ADITIVOS, APOSTILAS e TERMOS DE RESCISÃO será obtida conservando-se o número do Contrato / Carta Contrato acrescido de numeração seqüencial e crescente, individualizada por Contrato / Carta Contrato, independente do documento a que se refira.

Ex.: Contrato / Carta Contrato nº 000/2002  
Termo Aditivo nº 000/2002-**001**, e sucessivamente.

4. É de responsabilidade Diretoria de Contratos manter a atualização desta instrução.

5. Esta instrução entra em vigor na data de sua divulgação, revogada a Instrução Normativa 06/005

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

EDNA APARECIDA RUBIO COLOMA  
Coordenadora da Administração Geral